



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Anexo de Atribuições da Lei Complementar nº 023/2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, para modificar as atribuições da Função de Confiança de Pregoeiro e do cargo de Agente de Contratos.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada as atribuições da Função de Confiança de Pregoeiro, nos termos seguintes:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PREGOEIRO

- Vaga: 1
- Provimto – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de cumprimento da carga horária: dedicação integral
- Vencimento: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
- Ser ocupante de cargo efetivo no Município;
- Ter realizado curso de formação de Pregoeiro e curso de Licitação, ambos, nos últimos 5 (cinco) anos.
- Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Atribuições:

- Conduzir a sessão pública da modalidade de pregão eletrônico;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital de pregão e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital de pregão;
- Coordenar a sessão pública de pregão e o envio de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame de pregão;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio na sessão pública de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Negociar o preço com os primeiros colocados nas sessões de pregão;
- Definir a proposta vencedora;
- Reunir com a equipe de licitação e agente de contratação para criar e implementar a política de contratação de bens, serviços e etc.
- Reunir com o Prefeito, Secretários Municipais e Subsecretários e Agente de Contratação para organizar e coordenar o plano de compras e contratações do Executivo.
- Estabelecer, por escrito, os procedimentos que serão adotados pela Administração Pública para apromoramento do pregão.
- Exercer outras atribuições previstas na legislação que tenham relação com a função de pregoeiro.

Art. 2º Fica alterada as atribuições do Cargo de Agente de Contratos, nos termos seguintes:

AGENTE DE CONTRATOS

- Vaga: 01
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 AS 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisitos:

- Escolaridade: curso superior;
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
- Ter realizado curso de formação de Pregoeiro e curso de Licitação, ambos, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Atribuições:

- Responsável por acompanhar o trâmite da licitação, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório;
- Conduzir a sessão pública de licitação, exceto na modalidade de pregão;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública de licitação e o envio de lances, exceto pregão;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Elaborar editais de licitação;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.
- Estabelecer, por escrito, os procedimentos que serão adotados pela Administração Pública para realizar as licitações, dispensas e inexigibilidades.
- Elaborar conjuntamente com o Prefeito, Secretários e Subsecretários o plano de compras.
- Reunir com a equipe de licitação e pregoeiro para criar e implementar a política de contratação de bens, serviços e etc.
- Exercer outras atribuições previstas na legislação que tenham relação com a função.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 05 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.08.05 14:25:49 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal